



INSPECÇÃO GERAL  
DO TRABALHO

# PLANO de ACÇÃO INSPECTIVA 2006

Promoção do Trabalho Digno

Redução da Sinistralidade Laboral  
e das Doenças Profissionais



## SUMÁRIO

<b>REFERENCIAIS ESTRATÉGICOS</b>	<b>3</b>
<b>OBJECTIVOS OPERACIONAIS</b>	<b>4</b>
<b>PRESCRIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO</b>	<b>5</b>
<b>TRABALHO NÃO DECLARADO</b>	<b>6</b>
<b>PROLONGAMENTO DA DURAÇÃO DO TRABALHO</b>	<b>6</b>
<b>PROTECÇÃO DE TRABALHADORES COM UMA RELAÇÃO DE TRABALHO DE DURAÇÃO DETERMINADA (A TERMO OU TEMPORÁRIA)</b>	<b>6</b>
<b>ACTIVIDADES DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO</b>	<b>7</b>
<b>EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL AO AMIANTO</b>	<b>8</b>
<b>INFORMAÇÃO, CONSULTA E PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES E SEUS REPRESENTANTES</b>	<b>8</b>
<b>SECTORES DE ACTIVIDADE DE MAIOR INCIDÊNCIA DA SINISTRALIDADE MORTAL E GRAVE</b>	<b>9</b>
<i>Acções Transversais</i>	
<i>Acção 1: Prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho</i>	<i>10</i>
<i>Acção 2: Trabalho não declarado</i>	<i>11</i>
<i>Acção 3: Prolongamento da duração do trabalho</i>	<i>12</i>
<i>Acção 4: Protecção de trabalhadores com uma relação de trabalho de duração determinada (a termo ou temporária)</i>	<i>13</i>
<i>Acção 5: Actividades de segurança, higiene e saúde no trabalho</i>	<i>14</i>
<i>Acção 6: Exposição ocupacional ao amianto</i>	<i>15</i>
<i>Acção 7: Informação, consulta e participação dos trabalhadores e seus representantes</i>	<i>16</i>
<i>Acções Sectoriais</i>	
<i>Acção 8: Segurança e saúde do trabalho em estaleiros da construção</i>	<i>17</i>
<i>Acção 9: Condições de trabalho no transporte rodoviário</i>	<i>18</i>
<i>Acção 10: Segurança e saúde do trabalho na indústria extractiva</i>	<i>19</i>
<i>Acção 11: Segurança e saúde do trabalho agrícola</i>	<i>20</i>
<i>Acção 12: Segurança e saúde do trabalho no sector das pescas</i>	<i>21</i>
<b>CRONOGRAMA</b>	<b>22</b>

### REFERENCIAIS ESTRATÉGICOS

O plano de acção inspectiva da Inspeção-Geral do Trabalho tem vindo a estruturar-se em torno de duas ideias nucleares – a promoção do trabalho digno e a redução da sinistralidade laboral e das doenças profissionais – que são, reconhecidamente, elementos fundamentais da **qualidade do trabalho**. Por isso, constituem-se como linhas de orientação estratégica na delimitação das acções pró-activas de controlo inspectivo, bem como de informação e de aconselhamento técnico aos sujeitos da relação laboral a desenvolver pelos serviços regionais da IGT nos locais de trabalho ou fora deles.

O conceito do **trabalho digno**, delimitado pela OIT – Organização Internacional do Trabalho a propósito dos desafios colocados ao mundo do trabalho face à globalização da economia, incorpora quatro objectivos estratégicos fundamentais <sup>1</sup>, a saber: (i) Promover a concretização de princípios e direitos fundamentais no trabalho; (ii) Criar melhores oportunidades para homens e mulheres de assegurar o emprego e a remuneração; (iii) Assegurar a universalidade da cobertura da protecção social; (iv) Reforçar o tripartismo e o diálogo social.

O **PNE - Plano Nacional de Emprego 2005-2008** e o **PNACE – Programa Nacional de Acção para o Crescimento e o Emprego 2005 - 2008**<sup>2</sup>, ao equacionar como desafio “*promover a flexibilidade com segurança no emprego*”, não deixa de perspectivar a acção de modo a albergar aqueles objectivos estratégicos. Com efeito, aí se prevêem, de entre outras, (cfr. Directriz n.º 21 do PNE e as Medidas 23 a 26 do PNACE) como prioridades (i) “*Conciliar os direitos dos trabalhadores com o aumento da capacidade de adaptação das empresas*” no quadro da promoção do diálogo social, do estímulo à contratação sem termo, do combate ao trabalho não declarado nas suas diversas formas, e (ii) “*Melhorar as condições de trabalho*”, visando, em especial, uma **redução substancial da taxas de incidência dos acidentes de trabalho e doenças profissionais**, designadamente através do reforço do sistema nacional de prevenção dos riscos profissionais, em particular a implementação dos serviços de prevenção nas empresas e do reforço da acção inspectiva da IGT, nomeadamente em sectores em que se regista uma maior sinistralidade laboral grave. O PNACE e o PNE recolhem

<sup>1</sup> Cfr. *Report of the Director-General, 87<sup>th</sup> Session*, Geneva, June 1999, OIT; *Strategic policy framework, 2002-05 (Consolidating the decent work agenda)*, 279<sup>th</sup> Session, Geneva, November 2000, OIT.

<sup>2</sup> RCM n.º 183/2005 de 20/Out/2005, in DR 1ª S de 28/Nov/2005.

estas previsões do **PNAP - Plano Nacional de Acção para a Prevenção**<sup>3</sup> o qual aponta, para a execução de intervenções sectoriais designadamente na construção, nas madeiras, na metalurgia, nas pescas e na indústria extractiva.

Para se perspectivar a redução da sinistralidade laboral e das doenças profissionais implica também ter como referência a **estratégia comunitária de segurança e saúde para o período de 2002/2006**<sup>4</sup>. Esta estratégia compreende uma abordagem global do bem-estar no trabalho, nas suas dimensões física, moral e social, que assenta na promoção de abordagens preventivas, associando todos os intervenientes, inclusivamente os próprios trabalhadores, a fim de desenvolver uma verdadeira cultura de prevenção dos riscos que permita antecipá-los e controlá-los. Para o efeito, releva a assunção simultânea das funções de controlo e de prevenção da inspecção do trabalho especificando-se que *“Os controlos exercidos ... devem conduzir a sanções homogéneas, que sejam simultaneamente dissuasivas, proporcionadas e efectivamente aplicadas”*.

### OBJECTIVOS OPERACIONAIS

Neste contexto importa identificar objectivos operacionais que direccionem a acção pró-activa da IGT, situando o seu contributo específico na consecução dos referenciais estratégicos referidos, de forma a que, por força de uma intervenção inspectiva consistente nos locais de trabalho, venham a ser como tal reconhecidos e interiorizados pelos destinatários da acção da IGT.

Estas orientações foram objecto de consulta prévia aos parceiros sociais representados na CPCS – Comissão Permanente da Concertação Social (CIP, CTP, CCP, CAP, CGTP e UGT) em reuniões informais que decorreram nos meses de Novembro e Dezembro de 2005, para beneficiar do seu concurso e da sua percepção dos problemas.

A materialização da acção da IGT estrutura-se num conjunto de acções transversais e outras sectoriais. As primeiras permitem concretizar a intervenção em diversos sectores de actividade, para cuja selecção se fornecem indicações, sendo porém a sua concretização feita na programação dos serviços regionais de inspecção

---

<sup>3</sup> Aprovado pela RCM n.º 105/2004 que visa executar o *“Acordo sobre Condições de Trabalho, Higiene e Segurança no Trabalho e Combate à Sinistralidade”*, celebrado em 9 de Fevereiro de 2001 no âmbito da Comissão Permanente da Concertação Social.

<sup>4</sup> Cfr. a Resolução (2002/C 161/01) do Conselho de 3 de Junho de 2002, sobre uma *nova estratégia comunitária de saúde e segurança no trabalho (2002-2006)*.

para se apoiar no seu conhecimento de proximidade da realidade sócio-laboral local. As segundas perspectivam a intervenção nos sectores de actividade reconhecidos como aqueles em que a sinistralidade laboral tem maior expressão. Tais acções podem sumariar-se nos termos seguintes:

### ACÇÕES TRANSVERSAIS

1. Prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho
2. Trabalho não declarado
3. Prolongamento da duração do trabalho
4. Protecção de trabalhadores com uma relação de trabalho de duração determinada (a termo ou temporária)
5. Actividades de segurança, higiene e saúde no trabalho
6. Exposição ocupacional ao amianto
7. Informação, consulta e participação dos trabalhadores e seus representantes

### ACÇÕES SECTORIAIS

8. Segurança e saúde do trabalho em estaleiros da construção
9. Condições de trabalho no transporte rodoviário
10. Segurança e saúde do trabalho na indústria extractiva
11. Segurança e saúde do trabalho agrícola
12. Segurança e saúde do trabalho no sector das pescas

### PRESCRIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A intervenção sobre *standards* mínimos no domínio das prescrições de segurança e saúde relativas aos equipamentos, postos, locais e ambiente de trabalho pretende que se constituam como um referencial de harmonização e incremento qualitativo da intervenção dos inspectores do trabalho nos locais de trabalho.

Neste âmbito serão tomados em especial atenção grupos de trabalhadores mais vulneráveis, designadamente as mulheres e os jovens. Anota-se que, quanto às mulheres está particularmente em causa a protecção das grávidas, puérperas ou lactantes e, quanto aos jovens, a consideração de que são mais expostos do que os outros trabalhadores aos riscos de acidentes. “*Trata-se, por um lado, da repressão do trabalho ilegal no que respeita aos jovens que não atingiram a idade legal de admissão*”

ao trabalho, e de uma aplicação rigorosa das regras de saúde e segurança para os que têm idade para trabalhar”<sup>56</sup> .

### TRABALHO NÃO DECLARADO

O trabalho não declarado, entendido como “... qualquer actividade remunerada de carácter lícito, mas não declarada aos poderes públicos...”<sup>7 8</sup>, bem como a omissão da transferência da responsabilidade emergente de acidentes de trabalho e o incumprimento do salário mínimo são situações intoleráveis que afectam princípios e direitos fundamentais no trabalho, a protecção social associada e o relacionamento destes trabalhadores com os perigos do trabalho, pelo que se situam no contexto das preocupações centrais da IGT.

### PROLONGAMENTO DA DURAÇÃO DO TRABALHO

A organização dos tempos de trabalho tem uma dimensão fundamental na vida da empresa e das pessoas. As manifestações de maior disfunção ao nível do respeito pelos tempos mínimos de descanso diário e semanal traduzem-se em práticas habituais de prolongamento da duração de trabalho. Tais práticas modificam seriamente as condições de exposição aos riscos profissionais porquanto significam um aumento automático dos respectivos tempos de exposição aos riscos profissionais e sobrecarregam as capacidades de atenção e vigilância dos trabalhadores a esses mesmos riscos. Por outro lado, tais práticas atingem a compatibilização adequada dos planos de vida no trabalho e de vida social e familiar das pessoas.

### PROTECÇÃO DE TRABALHADORES COM UMA RELAÇÃO DE TRABALHO DE DURAÇÃO DETERMINADA (A TERMO OU TEMPORÁRIA)

As desigualdades e dinâmicas de segmentação ou de exclusão do mercado de trabalho que opõem os que têm empregos com maior qualidade e segurança aos que não o têm ou apenas conseguem empregos precários, com baixos salários e

---

<sup>5</sup> Cfr. Comunicação da Comissão: *Adaptação às transformações do trabalho e da sociedade: uma nova estratégia comunitária de saúde e segurança 2002-2006*, Bruxelas, 11.03.2002 COM(2002) 118 final.

<sup>6</sup> A Agencia de Bilbao promove neste domínio uma “*Campanha Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho (SST) 2006 – jovens*”.

<sup>7</sup> Cfr. a Comunicação da Comissão sobre o *Trabalho Não Declarado*, Bruxelas, COM (98) – 219.

<sup>8</sup> Precisa-se, a propósito, que a definição referida de trabalho não declarado “... *exclui as actividades criminosas...*” – as quais não se compreendem no âmbito de competências da IGT – “...*bem como as actividades que não se enquadram no regime habitual e que não necessitam de declaração junto dos poderes públicos, como é o caso dos trabalhos domésticos*” (Cfr. *Comunicação da Comissão sobre o Trabalho Não Declarado*, Bruxelas, COM (98) – 219).

deficientes condições de trabalho constitui um desafio evidenciado no PNE 2005-2008. Por outro lado, “os *trabalhadores com uma relação de trabalho a termo ou uma relação de trabalho temporário estão, em certos sectores, mais expostos aos riscos de acidentes de trabalho e de doenças profissionais do que os outros trabalhadores*”<sup>9</sup> Tais considerações constituem o quadro de referência da prioridade dos objectivos identificados para esta acção.

### ACTIVIDADES DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO

A organização e funcionamento de serviços de segurança, higiene e saúde do trabalho<sup>10</sup> tem em vista assegurar a execução de um conjunto de actividades de prevenção e de emergência<sup>11</sup> consideradas nucleares para que se consiga uma redução substancial da taxas de incidência dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais. Neste campo, a acção de informação e de controlo do cumprimento da lei a desenvolver pelos inspectores do trabalho privilegia os domínios de acção a seguir referenciados.

A **avaliação dos riscos profissionais**, tal como ela se encontra definida na lei<sup>12</sup>, perfila-se como o elemento determinante do conhecimento e da percepção dos perigos e das respectivas condições de exposição dos trabalhadores nos locais de trabalho, bem como da configuração da subsequente actividade de controlo e de gestão do risco. Neste âmbito salientam-se três métodos de identificação de perigos e de avaliação de riscos expressamente referenciados no contexto da descrição das actividades principais de segurança, higiene e saúde do trabalho<sup>13</sup> que, por serem transversais, merecem uma aplicação generalizada:

- A recolha e o tratamento de **registos estatísticos** da sinistralidade laboral, porquanto permite à empresa desenvolver a consciência do risco associado à sua própria realidade organizacional e produtiva;
- A **análise de acidentes**, visando favorecer os processos de aprendizagem com base no erro e corrigir as disfunções detectadas;

<sup>9</sup> Cfr. Directiva n.º 91/383/CEE, de 25-06, sobre a melhoria da segurança e da saúde dos trabalhadores que têm uma relação de trabalho a termo ou uma relação de trabalho temporário.

<sup>10</sup> Serviços de segurança, higiene e saúde do trabalho, na designação do Código do Trabalho, ou Serviços de prevenção e protecção, na designação da Directiva n.º 89/391/CEE.

<sup>11</sup> A respectiva configuração orgânica (internos, externos, interempresas ... ou uma combinação de recursos internos e externos) está submetida, em larga medida, à opção do empregador, ressalvadas que sejam algumas condicionantes (cfr. art.º 219º e segs. do Regulamento do Código do Trabalho).

<sup>12</sup> Cfr. o art.º 273.º/1/2-b do Código do Trabalho.

<sup>13</sup> Cfr. o art.º 240.º do Regulamento do Código do Trabalho.

- A realização de **inspecções internas de segurança** pois que, com elas, se desenvolve a capacidade de fazer diminuir os riscos profissionais associados aos componentes materiais do trabalho.

Por fim, a **acção de emergência e de socorro** releva de uma importância indispensável na limitação dos danos que possam ser ocasionados pelo desenvolvimento de situações acidentais que não foram convenientemente prevenidas<sup>14</sup>.

### EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL AO AMIANTO

A *Conferência Europeia sobre o Amianto*, realizada em Dresden em 2003, concluiu que a protecção contra a exposição ao amianto continua, ainda, a ser um desafio chave para a segurança e saúde do trabalho na Europa, particularmente nos trabalhos que se relacionam com a renovação, manutenção ou reparação em edifícios, fábricas ou equipamentos que contêm amianto. Nestas circunstâncias a IGT associa-se à Campanha Europeia sobre o Amianto promovida pelo Comité dos Altos Responsáveis da Inspeção do Trabalho que acontece, aliás, num contexto de desfecho da data limite para a transposição da Directiva n.º 2003/18/CE, de 27-03<sup>15</sup>.

### INFORMAÇÃO, CONSULTA E PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES E SEUS REPRESENTANTES

A informação, consulta e participação dos trabalhadores e seus representantes assume na disciplina do Código do Trabalho, designadamente no que concerne às matérias de transposição de Directivas Comunitárias<sup>16</sup>, uma importância que importa relevar na medida em que são elementos determinantes de congruência e modernização da organização das empresas e de cidadania no trabalho. Importa, por isso, configurar o contributo da IGT para *“... reforçar o diálogo social e as relações de confiança no seio da empresa, a fim de favorecer a antecipação dos riscos, desenvolver a flexibilidade da organização do trabalho e facilitar o acesso dos trabalhadores à formação na empresa num quadro de segurança, promover a sensibilização dos trabalhadores para as necessidades de adaptação, aumentar a disponibilidade dos trabalhadores para se empenharem em medidas e acções que*

<sup>14</sup> Cfr. art.º 273º/2-i-l) do Código do Trabalho e art.º 220º do Regulamento do Código do Trabalho.

<sup>15</sup> Esta Directiva altera a Directiva 83/477/CEE relativa à protecção sanitária dos trabalhadores contra os riscos de exposição ao amianto durante o trabalho, transposta pelo Dec. Lei n.º 284/89, de 24-8.

<sup>16</sup> Cfr. as Directivas n.º 89/391/CEE, de 12-6, n.º 91/533/CEE, de 14-10 e n.º 2002/14/CE, de 11-3.

visem reforçar a sua empregabilidade, promover o envolvimento dos trabalhadores no funcionamento e no futuro da empresa e melhorar a competitividade desta.”<sup>17</sup> Com a autonomização deste programa de acção visa-se enriquecer o conteúdo de uma acção, até ao momento, eminentemente reactiva centrada, fundamentalmente, no domínio da protecção dos direitos dos representantes dos trabalhadores<sup>18</sup> e em momentos de especial agudização de conflito de interesses, para perspectivar uma intervenção da cariz mais preventivo e mais consentânea com a missão da IGT.

### SECTORES DE ACTIVIDADE DE MAIOR INCIDÊNCIA DA SINISTRALIDADE MORTAL E GRAVE

Os sectores de actividade em que se regista uma maior incidência da sinistralidade mortal e grave são, reconhecidamente, a **construção**, a **indústria extractiva**, a **agricultura** e as **pescas**. Tais sectores de actividade devem ser destinatários da atenção particular da IGT que atenda à especificidade dos seus sistemas de trabalho de molde a promover a dignificação do trabalho aliada à necessária competitividade das empresas.

No mesmo sentido, o **transporte rodoviário** reúne especificidades na medida em que o sistema de trabalho desta actividade económica coloca com particular acuidade o problema do controlo da duração do trabalho que, para além dos problemas de segurança e de saúde dos próprios trabalhadores anteriormente referidos, também coloca em risco a integridade física de terceiros.

Finalmente, este agregado de acções pró-activas perspectivam-se sem prejuízo da sua articulação com a acção reactiva suscitada pelos diversos destinatários da acção da IGT. Esperamos com elas fornecer um indicador dos problemas a que pretendemos atribuir prioridade para suscitar a mobilização indispensável à obtenção de resultados satisfatórios e, também, favorecer a necessária compatibilização com a intervenção que nos é solicitada do exterior, em função da relevância e da similitude dos bens jurídicos protegidos.

Lisboa, 2005-12-21  
Paulo Morgado de Carvalho  
Inspector-Geral do Trabalho

<sup>17</sup> Cfr. os considerandos da Directiva n.º 2002/14/CE.

<sup>18</sup> À semelhança de anteriores instrumentos, o *Acordo de Concertação Estratégica 1996/1999*, dispõe que, trimestralmente, deverá ser apresentado a estes últimos um relatório da actividade da IGT sobre violação dos direitos dos representantes dos trabalhadores (dirigentes e delegados sindicais e membros das comissões de trabalhadores).

<b>Acção 1: Prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho</b>	
<b>Objectivos:</b>	Garantir <i>standards</i> mínimos ao nível de: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Segurança nos equipamentos, postos, locais e ambiente de trabalho</li> <li>b) Transferência da responsabilidade por acidentes de trabalho</li> <li>c) Grupos vulneráveis (mulheres e jovens)</li> </ul>
<b>Entidades a envolver</b> (externas ou internas)	<b>Tipo de envolvimento</b>
Serviços centrais	Elaboração de instrumentos de suporte à acção inspectiva Divulgação de instrumentos de apoio aos destinatários da acção da IGT
Associações sindicais e patronais, particularmente as representadas na CPCS	Cooperação e sensibilização
<b>Período(s) e prazo(s) de realização:</b>	
Todo o ano	
<b>Âmbito:</b> Nacional, envolvendo todos os serviços regionais.	
<b>Metas:</b> Controlar 5.000 empresas/estabelecimentos	
<b>Observações:</b>	
<p>Universo de estabelecimentos a seleccionar pelos serviços regionais</p> <p>Privilegiar a intervenção na indústria transformadora, particularmente nos sectores seguintes: metalurgia e metalomecânica, madeiras, mármore e granitos e reparação automóvel.</p> <p>Consideração do próximo diploma de transposição da Directiva n.º 2003/10/CE relativa à exposição dos trabalhadores ao ruído.</p> <p>Integração nos objectivos da “<i>Campanha Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho (SST) 2006 – jovens</i>”, promovida pela Agência Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho.</p>	

<b>Acção 2: Trabalho não declarado</b>	
<b>Objectivos:</b>	Regularizar a contratação de trabalhadores não declarados no que diz respeito: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Prestação de informação relativa ao contrato de trabalho dos trabalhadores</li> <li>b) Declaração à Segurança Social</li> <li>c) Requisitos do contrato de estrangeiros</li> <li>d) Realização de exames de saúde de admissão</li> <li>e) Pagamento da remuneração legal</li> </ul>
<b>Entidades a envolver</b> (externas ou internas)	<b>Tipo de envolvimento</b>
Serviços Regionais do ISS SEF Inspeção Tributária Outros organismos	Troca de informação Articulação de intervenções
Representantes patronais e sindicais	Identificação de áreas problema e acompanhamento de resultados.
<b>Período(s) e prazo(s) de realização:</b>	
Todo o ano com especial incidência no 1º e 3º trimestres.	
<b>Âmbito:</b> Nacional, envolvendo todos os serviços regionais.	
<b>Metas:</b>	
Controlar 7.000 empresas/estabelecimentos/estaleiros da construção, das quais cerca de 4.000 em articulação com os Serviços de Fiscalização da Segurança Social	
<b>Observações:</b>	
Alvos da acção a identificar pelos serviços regionais. Privilegiar a economia informal e o trabalho transfronteiriço. Considerar a intervenção sobre a construção, a indústria extractiva, as grandes superfícies comerciais e centros comerciais, a hotelaria e a restauração e as clínicas privadas.	

<b>Acção 3: Prolongamento da duração do trabalho</b>	
<b>Objectivos:</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Assegurar a regularidade dos procedimentos legais de publicitação do trabalho suplementar.</li> <li>2. Garantir a remuneração do trabalho suplementar detectado.</li> <li>3. Garantir os tempos de descanso diários e semanais.</li> </ol>
<b>Entidades a envolver</b> (externas ou internas)	<b>Tipo de envolvimento</b>
Representantes patronais e sindicais	Identificação de áreas problema e acompanhamento de resultados.
<b>Período(s) e prazo(s) de realização:</b>  Todo o ano com especial incidência no 2º trimestre.	
<b>Âmbito:</b> Nacional, envolvendo todos os serviços regionais.	
<b>Metas:</b> Controlar 2.500 empresas/estabelecimentos	
<b>Observações:</b>  Universo de acção a seleccionar pelos serviços regionais.  Privilegiar os postos de trabalho das empresas de segurança privada e de empresas de limpeza.  Considerar a intervenção sobre as clínicas privadas, banca e actividade seguradora.	

<b>Acção 4: Protecção de trabalhadores com uma relação de trabalho de duração determinada (a termo ou temporária)</b>	
<b>Objectivos:</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Garantir a legalidade dos pressupostos desta contratação.</li> <li>2. Assegurar os deveres de prestação de informação relativa ao contrato de trabalho dos trabalhadores.</li> <li>3. Assegurar a existência e a adequação dos mecanismos de informação e de formação em SHST.</li> <li>4. Garantir a realização de exames de saúde de admissão e periódicos</li> </ol>
<b>Entidades a envolver</b> (externas ou internas)	<b>Tipo de envolvimento</b>
Grupo de trabalho a designar	Elaboração de documentos de suporte à acção inspectiva
IEFP	Troca de informação
Representantes patronais e sindicais do sector	Cooperação e sensibilização Acompanhamento de resultados
<b>Período(s) e prazo(s) de realização:</b>	
Todo o ano com especial incidência nos meses de Junho a Novembro	
<b>Âmbito:</b> Nacional, envolvendo todos os serviços regionais.	
<b>Metas:</b> Controlar 4.000 empresas/estabelecimentos/locais de trabalho/empresas de trabalho temporário	
<b>Observações:</b>	
<p>Alvo de acção a identificar pelos serviços regionais.</p> <p>Privilegiar os postos de trabalho das empresas utilizadoras de trabalho temporário, de <i>merchandising</i>, de segurança privada e de empresas de limpeza.</p>	

<b>Acção 5: Actividades de segurança, higiene e saúde no trabalho</b>	
<b>Objectivos:</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Assegurar a aplicação de métodos e processos de avaliação de riscos e a implantação de medidas preventivas por referência às principais actividades da organização, em especial:               <ol style="list-style-type: none"> <li>a) A produção de registos estatísticos de incidentes, acidentes, eventos perigosos e doenças profissionais.</li> <li>b) A produção de relatórios de análise de acidentes de trabalho ocorridos.</li> <li>c) A realização regular de inspecções internas de segurança.</li> </ol> </li> <li>2. Avaliar a adequação do dispositivo de emergência (primeiros socorros; combate a incêndios; evacuação de trabalhadores; medidas e instruções em caso de perigo grave e iminente).</li> </ol>
<b>Entidades a envolver</b> (externas ou internas)	<b>Tipo de envolvimento</b>
Grupo de trabalho a designar	Lista de verificação
ISHST	Acompanhamento dos processos de autorização de empresas prestadoras de serviços de SHST e da certificação de técnicos SHT
<b>Período(s) e prazo(s) de realização:</b> A definir pelos serviços regionais.	
<b>Âmbito:</b> Nacional, envolvendo todos os serviços regionais.	
<b>Metas:</b> Controlar 2.000 empresas/estabelecimentos	
<b>Observações:</b> <p>Universo de empresas a seleccionar pelos serviços regionais atendendo àquelas em que se verifiquem actividades de risco elevado, designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Construção (nas sedes das empresas);</li> <li>- Indústria transformadora, particularmente na metalurgia/metalmecânica e madeiras;</li> <li>- Reparação automóvel;</li> <li>- Clínicas privadas;</li> <li>- Transportes rodoviários.</li> </ul> <p>Considerar as grandes empresas obrigadas à constituição de serviços internos (sequência da acção 6 do Plano de Acção de 2005).            Exclusão de micro-empresas (até 10 trabalhadores).            Considerar a intervenção sobre empresas prestadoras de serviços de SHST que se mantenham em actividade, apesar de terem sido expressamente excluídas do processo de autorização conduzido pelo ISHST.            Associar este grau de exigência sempre que se realizem inquéritos de acidentes de trabalho mortal ou grave ou de doença profissional.</p>	

<b>Acção 6: Exposição ocupacional ao amianto</b>	
<b>Objectivos:</b>	Assegurar a aplicação das prescrições mínimas de protecção dos trabalhadores decorrente do risco de exposição ao amianto
<b>Entidades a envolver</b> (externas ou internas)	<b>Tipo de envolvimento</b>
Serviços centrais Grupo de Trabalho a designar CARIT- Comité dos Altos Responsáveis da Inspeção do Trabalho	Apoio à produção de documentos de suporte: - Guia: Risco de exposição ao amianto - Glossário - Lista de verificação - Brochura informativa
<b>Período(s) e prazo(s) de realização:</b> 3º Quadrimestre de 2006, em articulação com a Campanha do Amianto promovida pelo CARIT	
<b>Âmbito:</b> Nacional, envolvendo todos os serviços regionais.	
<b>Metas:</b> A articular no âmbito do CARIT	
<b>Observações:</b>  - Universo de empresas, estaleiros da construção a seleccionar pelos serviços regionais. - Os objectivos, instrumentos de apoio à acção inspectiva e recolha de informação de resultados são coincidentes com os da acção inspectiva desenvolvida no âmbito da Campanha do Amianto/2006 promovida pelo CARIT.	

<b>Acção 7: Informação, consulta e participação dos trabalhadores e seus representantes</b>	
<b>Objectivos:</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Incentivar o cumprimento dos deveres de informação, consulta e participação no âmbito das relações de trabalho e da SHST quanto às estruturas de representação dos trabalhadores e aos próprios trabalhadores.</li> <li>2. Acompanhar os processos de eleição de representantes dos trabalhadores em matéria de SHST e a criação das comissões de higiene e segurança no trabalho.</li> </ol>
<b>Entidades a envolver</b> (externas ou internas)	<b>Tipo de envolvimento</b>
Sindicatos Associações Patronais Comissões de Trabalhadores Representantes dos trabalhadores para a SHST	Cooperação e sensibilização
DGERT	Troca de informação
Grupo de trabalho	Lista de verificação Brochura informativa
<b>Período(s) e prazo(s) de realização:</b>	
Todo o ano com especial incidência no 1º quadrimestre e último trimestre	
<b>Âmbito:</b> Nacional, envolvendo todos os serviços regionais.	
<b>Metas:</b> Controlar 1.000 empresas/estabelecimentos	
<b>Observações:</b> Universo de empresas a seleccionar pelos serviços regionais.	

<b>Acção 8: Segurança e saúde do trabalho em estaleiros da construção</b>	
<b>Objectivos:</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Garantir que os donos de obra públicos e privados cumprem as suas obrigações legais, nomeadamente:               <ol style="list-style-type: none"> <li>a) A entrega do PSS à entidade executante no momento da adjudicação</li> <li>b) A nomeação dos coordenadores de segurança em projecto e em obra</li> <li>c) Entrega e afixação da comunicação prévia</li> </ol> </li> <li>2. Assegurar que os empregadores cumpram as prescrições mínimas de SHST relativas a quedas em altura, soterramento, transportes no estaleiro, queda de objectos por elevação e riscos eléctricos.</li> </ol>
<b>Entidades a envolver</b> (externas ou internas)	<b>Tipo de envolvimento</b>
GT Construção Representantes patronais e sindicais do sector	Elaboração de lista de verificação Acompanhar os resultados da acção inspectiva
Delegações	Articular o acompanhamento de obras que se realizam em diversas áreas territoriais (ex. rodoviária e ferroviária)
<b>Período(s) e prazo(s) de realização:</b>	
Todo o ano.	
<b>Âmbito:</b> Nacional, envolvendo todos os serviços regionais.	
<b>Metas:</b> Controlar 3.500 estaleiros da construção	
<b>Observações:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>– Universo de estaleiros a seleccionar pelos serviços regionais.</li> <li>– Particular incidência nos estaleiros de pequena dimensão (até 20 trabalhadores)</li> <li>– Os instrumentos de apoio à acção inspectiva e recolha de informação de resultados são adaptados dos da acção inspectiva desenvolvida no âmbito da Campanha Europeia SST/2004/2005.</li> </ul>	

<b>Acção 9: Condições de trabalho no transporte rodoviário</b>	
<b>Objectivos:</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Assegurar o cumprimento das disposições relativas aos tempos máximos de condução e mínimos de repouso.</li> <li>2. Garantir a conservação e organização das folhas de registo.</li> <li>3. Aferir da organização do trabalho dos condutores e da verificação periódica, pela entidade empregadora, da observância dos regulamentos e quais as medidas que, conseqüentemente, adopta.</li> <li>4. Verificar a legalidade dos sistemas de remuneração praticados.</li> <li>5. Assegurar a regularidade dos sistemas de contratação dos trabalhadores no que respeita a:               <ol style="list-style-type: none"> <li>a) Contratação a termo</li> <li>b) Contratação a tempo parcial</li> </ol> </li> </ol>
<b>Entidades a envolver</b> (externas ou internas)	<b>Tipo de envolvimento</b>
GNR	Articulação e troca de informação com os serviços regionais
GT Transportes Representantes patronais e sindicais do sector	Acompanhar os resultados da acção inspectiva Cooperação e sensibilização
<b>Período(s) e prazo(s) de realização:</b> Todo o ano.	
<b>Âmbito:</b> Nacional, envolvendo todos os serviços regionais.	
<b>Metas:</b> Controlar 3.000 empresas/estabelecimentos	
<b>Observações:</b>  Universo de empresas a seleccionar pelos serviços regionais atendendo a: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Prioridade às empresas de transporte rodoviário;</li> <li>- Privilegiar intervenções em pequenas/médias empresas;</li> <li>- Considerar a realização de acções de estrada.</li> </ul> Associar o grau de exigências das acções reportadas a: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Actividades de segurança, higiene e saúde no trabalho;</li> <li>- Sempre que adequado, a acção sobre o trabalho não declarado.</li> </ul> Consideração da plena vigência da obrigação de dispor de tacógrafo digital para veículos novos matriculados a partir de Agosto de 2005 ( <i>Regulamento (CE) n.º 2135/98, de 9 de Outubro e Regulamento (CE) n.º 1360/2002, de 13 de Junho</i> ).	

<b>Acção 10: Segurança e saúde do trabalho na indústria extractiva</b>	
<b>Objectivos:</b>	Assegurar a conformidade das situações de trabalho relativas a: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Utilização de equipamentos de trabalho</li> <li>b) Riscos de queda e de esmagamento</li> <li>c) Riscos na utilização de explosivos</li> <li>d) Exposição ao ruído</li> <li>e) Exposição a poeiras</li> </ul>
<b>Entidades a envolver</b> (externas ou internas)	<b>Tipo de envolvimento</b>
Representantes patronais e sindicais	Identificação de áreas problema e acompanhamento de resultados.
<b>Período(s) e prazo(s) de realização:</b>	
2º e 3º trimestres	
<b>Metas:</b>	
Controlar 1.000 empresas/estabelecimentos	
<b>Âmbito:</b> Nacional, envolvendo os serviços regionais onde a actividade económica tenha expressão.	
<b>Observações:</b>	
Associar o grau de exigências das acções reportadas a: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Actividades de segurança, higiene e saúde no trabalho;</li> <li>- Sempre que adequado, a acção sobre o trabalho não declarado.</li> </ul>	

<b>Acção 11: Segurança e saúde do trabalho agrícola</b>	
<b>Objectivos:</b>	<p>Garantir a prevenção de riscos profissionais associados aos seguintes factores:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Equipamentos de trabalho</li> <li>b) Pesticidas e outras substâncias químicas</li> <li>c) Maneio de animais, remoção e armazenamento de resíduos</li> <li>d) Armazenamento de cereais e forragens e outros produtos agrícolas</li> </ul>
<b>Entidades a envolver</b> (externas ou internas)	<b>Tipo de envolvimento</b>
GT Agricultura Representantes patronais e sindicais do sector	Acompanhar os resultados da acção inspectiva
<b>Período(s) e prazo(s) de realização:</b>	
A definir pelos serviços regionais	
<b>Âmbito:</b> Nacional, envolvendo os serviços regionais onde a actividade económica tenha expressão.	
<b>Metas:</b> Controlar 300 empresas/explorações agrícolas	
<b>Observações:</b>	
Universo a seleccionar pelos serviços de entre empresas estruturadas. Equacionar a acção de controlo em momentos que antecedem períodos de grande actividade agrícola.	

<b>Acção 12: Segurança e saúde do trabalho no sector das pescas</b>	
<b>Objectivos:</b>	<p>1. Divulgar informação sobre as normas de segurança e saúde no trabalho a bordo</p> <p>2. Controlar as condições de segurança e saúde a bordo nos seguintes domínios:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Áreas e postos de trabalho</li> <li>b) Instalações mecânicas e eléctricas</li> <li>c) Emergência e equipamento de rádio comunicação</li> <li>d) Assistência médica a bordo</li> <li>e) Registo de ocorrência</li> <li>f) Informação, consulta e participação</li> </ul>
<b>Entidades a envolver</b> (externas ou internas)	<b>Tipo de envolvimento</b>
Serviços centrais GT Pescas	
IPTM – Instituto Portuário dos Transportes Marítimos	Acções de informação e sensibilização
Associações de Armadores de Pesca Sindicatos do sector	
Associação Mútua dos Pescadores	
Capitanias dos Portos DOCAPESCA	
<b>Período(s) e prazo(s) de realização:</b>	
Acção de controlo por ocasião das épocas de defeso.	
<b>Âmbito:</b> Serviços regionais com portos de pesca na sua área territorial.	
<b>Metas:</b> Controlar as “embarcações novas” e outras embarcações, de acordo com a <i>vacatio legis</i> prevista no Dec. Lei n.º 116/97, de 12-05	
<b>Observações:</b>	

CRONOGRAMA

Acção	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
2	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
3	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
4	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
5	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
6									■	■	■	■
7	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
8	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
9	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
10				■	■	■	■	■	■			
11	■	■	■	■	■	■				■	■	
12	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	

- Acção inspectiva
- Acção inspectiva a definir pelos Serviços Regionais